



REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS CMRV/UFPI

Art. 1º - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso de Ciências Contábeis, por meio da flexibilização e prolongamento da sequência curricular obrigatória, ou pelo aprofundamento temático e interdisciplinar, possibilitando ao aluno traçar trajetória autônoma e pessoal aproximando-o da realidade social e profissional.

§ 1º - As atividades complementares de que trata esse regulamento correspondem àquelas realizadas pelo discente a partir do ingresso do mesmo curso.

§. 2º - As Atividades Complementares constituem requisito para a conclusão do curso de graduação em Ciências Contábeis,

Art. 2º - As Atividades Complementares serão integralizadas considerando as categorias discriminadas abaixo e os arts. 94º e 95º da Resolução Nº 177/12 CEPEX, sendo que o aproveitamento de carga horária poderá observar os seguintes critérios:

I. Atividades de iniciação à docência e à pesquisa: até 60 (sessenta) horas para o conjunto de atividades; na comprovação da(s) atividades(s) o discente deve apresentar relatório do professor, certificado(s) e/ou declarações dos órgãos competentes;

II. Atividades artístico-culturais, esportivas e produção técnico-científicas: até 90 (noventa) horas para o conjunto de atividades; na comprovação da(s) atividade(s) o discente deve apresentar atestado de participação, apresentação de relatórios e trabalhos produzidos;

III. Atividades de apresentação e/ou organização de eventos gerais: até 60 (sessenta) horas para o conjunto de atividades; na comprovação da(s) atividade(s) o discente deve apresentar certificado de participação, apresentação de relatório(s) e declaração dos órgãos/unidades competentes;

IV. Atividades de extensão: até 90 (noventa) horas para o conjunto de atividades; na comprovação da(s) atividade(s) o discente deve apresentar atestado(s) ou certificado(s) de participação, e apresentação de relatórios e projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão;



V. **Disciplina Eletiva ofertada por outro Curso desta Instituição ou por outras Instituições de Ensino Superior - Eletiva:** até 60 (sessenta) horas para o conjunto de atividades; na comprovação da(s) atividade(s) o discente deve apresentar o histórico escolar evidenciando aprovação na disciplina;

VI. **Estágio não obrigatório, diferenciado do Estágio supervisionado:** até 90 (noventa) horas para o conjunto de atividades; na comprovação da(s) atividade(s), o discente deve apresentar termo de compromisso e termo de convênio;

VII. **Experiências Profissionais e/ou Complementares:** até 120 (cento e vinte) horas para o conjunto de atividades; na comprovação da(s) atividade(s) o discente deve apresentar termo de compromisso da Pró-Reitoria de Extensão, atestado de participação e/ou apresentação de relatórios técnicos,

VIII. **Trabalhos Publicados e aprovação em concursos:** até 90 (noventa) horas para o conjunto de atividades; na comprovação da(s) atividade(s) o discente deve apresentar cópias de artigos publicados e outros documentos comprobatórios.

IX. **Visitas técnicas:** até 10 (dez) horas para o conjunto de atividades; na comprovação da(s) atividade(s) o discente deve apresentar declaração do professor responsável pela visita.

X. **Vivências de gestão:** até 40 (quarenta) horas para o conjunto de atividades; na comprovação da(s) atividade(s) o discente deve apresentar atas de reuniões das quais o aluno (a) participou, declaração do órgão/unidade competente, outros atestados de participação e apresentação de relatórios;

Art 3º - As Atividades Complementares são distribuídas nas categorias discriminadas no art. 2º deste Regulamento.

Art. 4º - As Atividades Complementares deverão ser variadas, contemplando pelo menos 02 (duas) categorias.

Art. 5º - As Atividades Complementares serão homologadas pela Coordenação do Curso conforme estabelece a Resolução nº 177/12-CEPEX.

Art. 6º - As Atividades Complementares são aquelas desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no curso.



Art. 7º - Os períodos de solicitação de integralização e registro de Atividades Complementares serão estabelecidos no Calendário Universitário.

Art. 8º - Considera-se realizada a Atividade Complementar, a partir da data de expedição do documento comprobatório.

Art. 9º - Cada atividade reconhecida como complementar, receberá uma pontuação específica conforme tabela abaixo.

§ 1º As pontuações (carga-horária) e limites das Atividades Complementares são as seguintes:

Categoria 1: ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E À PESQUISA: ATÉ 60 (SESSENTA) HORAS PARA CADA ATIVIDADE			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1. Ensino	CCCC/CMRV010 - Exercício da monitoria por período letivo	30h	60h
	CCCC/CMRV001 - Participação em grupo de estudo sob supervisão de professores e/ou alunos dos cursos de Mestrado ou doutorado (por semestre)	15h	30h
2. Iniciação à Pesquisa	CCCC/CMRV002 - Participação em pesquisa e projetos institucionais (por atividade)	30h	60h
	CCCC/CMRV003 - Participação em pesquisa e projetos extrainstitucionais (por atividade)	30h	60h
3. Grupo de Pesquisa	CCCC/CMRV004 - Participação em grupo de pesquisa liderado por docentes da UFPI. (por atividade)	30h	60h
TOTAL			60h
Certificação: Certificados, declarações, relatório do professor, certificado e/ou declaração dos órgãos competentes.			

Categoria 2: ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, ESPORTIVAS E PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS: ATÉ 90 (NOVENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1. Produção técnica e cultural	CCCC/CMRV011 - Produção de softwares na área	30h	90h
TOTAL			90h
Certificação: Atestados de participação, apresentação de relatórios e trabalhos produzidos.			



Categoria 3: ATIVIDADES DE APRESENTAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS GERAIS: ATÉ 60 (SESSENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (CH)	
		Mínima	Máxima
1. Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos	CCCC/CMRV012 - Apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, encontros, fóruns, jornadas acadêmicas ou similares, palestras.	30h	60h
2. Organização de eventos técnico-científicos	CCCC/CMRV013 - Organização de congressos, seminários, conferências, simpósios, encontros, fóruns, jornadas acadêmicas ou similares, palestras.	20h	60h
3. Participação em eventos técnico-científicos	CCCC/CMRV014 - Participação em congressos, seminários, conferências, simpósios, encontros, fóruns, jornadas acadêmicas ou similares, palestras.	15h	60h
4. Outras atividades ligadas a eventos técnico-científicos	CCCC/CMRV015 - Participação em minicurso/oficina	10h	60h
	CCCC/CMRV016 - Ministrante de minicurso ou oficina	20h	60h
	CCCC/CMRV017 - Monitor de minicurso ou oficina	10h	60h
TOTAL			60h
Certificação: Certificado de participação, apresentação e/ou organização, relatórios e/ou declaração dos órgão/unidades competentes.			

Categoria 4: ATIVIDADES DE EXTENSÃO: ATÉ 90 (NOVENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1. Programas/Projetos	CCCC/CMRV018 - Participação em Programas/Projetos de extensão sob orientação de professor da UFPI ou de outras IES (por semestre)	30h	60h
2. Cursos	CCCC/CMRV006 - Participação em cursos presenciais na área de contabilidade ou em ou em áreas afins, com duração mínima de 20h	20h	40h
	CCCC/CMRV007 - Cursos à distância com duração mínima de 20h	05h	20h
3. Cursos de idiomas	CCCC/CMRV019 - Participação em curso de inglês, espanhol, francês e outros com duração mínima de 60h	20h	60h
TOTAL			90h
Certificação: Certificados de participação, e apresentação de relatórios e projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão.			



Categoria 5: DISCIPLINA ELETIVA OFERTADA POR OUTRO CURSO DESTA INSTITUIÇÃO OU POR OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ELETIVA: ATÉ 60 (SESSENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1. Disciplina Eletiva	CCCC/CMRV008 - Disciplinas eletivas ofertadas por outro curso da UFPI ou por outras IES, com conteúdos afins à contabilidade.	30h	60h
	CCCC/CMRV009 - Disciplinas cursadas com aprovação em outros currículos do curso de Ciências Contábeis e que não foram consignadas como equivalentes	15h	60h
TOTAL			60h
Certificação: Histórico escolar evidenciando aprovação na disciplina.			

Categoria 6: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, DIFERENCIADO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO: ATÉ 90 (NOVENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1. Disciplina Eletiva	CCCC/CMRV021 - Realização de estágio em Empresa Junior (por semestre)	20h	60h
	CCCC/CMRV020 - Realização de estágio extracurricular, não obrigatório (por ano)	20h	40h
TOTAL			
Certificação: Termo de Compromisso e Termo de Convênio.			

Categoria 7: EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E/OU COMPLEMENTARES: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1. Experiência em espaços educativos	CCCC/CMRV022 - Realização de estágio em incubadora de empresas (por semestre)	20h	60h
	CCCC/CMRV023 - Realização de estágios não obrigatórios cadastrados na PREX (por semestre)	20	80
	CCCC/CMRV024 - Participação em projetos sociais governamentais e não governamentais na área (por semestre)	20h	40h
	CCCC/CMRV005 - Participação em programas de bolsas da UFPI (por semestre)	15h	60h
TOTAL			120h
Certificação: Termo de Compromisso da Pró-Reitoria de Extensão, Atestado de participação e apresentação de relatórios técnicos.			



Categoria 8: TRABALHOS PUBLICADOS E APROVAÇÃO EM CONCURSOS: ATÉ 90 (NOVENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1. Publicação em anais de eventos	Resumos (anais):		
	✓ CCCC/CMRV025 - Individual	15h	60h
	✓ CCCC/CMRV026 - Coletivo	10h	60h
2. Publicação em periódicos/livros	CCCC/CMRV027 - Revistas indexadas, livros (por publicação)	30h	60h
	CCCC/CMRV029 - Jornais	15h	60h
3. Publicação de relatório de pesquisa	✓ CCCC/CMRV028 - Individual	30h	60h
	✓ CCCC/CMRV030 - Coletivo	15h	60h
4. Concurso de monografia	CCCC/CMRV031 - Premiada e/ou Publicada na área de contabilidade ou afins.	30h	60h
TOTAL			90h
Certificação: Cópias de artigos publicados e outros documentos comprobatórios.			

Categoria 09: VISITAS TÉCNICAS: ATÉ 10 (DEZ) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1. Visitas técnicas	CCCC/CMRV035 - Visitas técnicas a empresas comerciais, industriais e de serviços acompanhado por professor da UFPI.	05h	10h
TOTAL			10h
Certificação: Relatório do professor orientador e/ou declaração do órgão/unidade competente.			

Categoria 10: VIVÊNCIA DE GESTÃO: ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1. Órgãos Colegiados	CCCC/CMRV032 - Participação em órgãos colegiados na UFPI ou em outras IES (por semestre)	15h	30h
2. Comissões e/ou comitês	CCCC/CMRV033 - Participação em comitês ou comissões de trabalho da UFPI (por atividade)	10h	30h
3. Representação estudantil	CCCC/CMRV034 - Participação em entidades estudantis da UFPI como membro da diretoria	15h	30h
TOTAL			40h
Certificação: Atas de reuniões das quais o aluno (a) participou, declaração do órgão/unidade competente, outros atestados de participação e apresentação de relatórios;			



Art. 10º - As Atividades Complementares devem ser integralizadas em pelo menos 2 (duas) das Categorias definidas no Art. 2º deste Regulamento.

Art. 11º - Para a participação dos alunos nas Atividades Complementares deverão ser observados os seguintes critérios que poderão ser complementados pelas normatizações internas previstas no § 4º do art. 2º da Resolução Nº 150/06 CEPEX, cujas atividades devem ser:

I – Realizadas a partir do primeiro semestre;

II – Compatíveis com o Projeto Pedagógico do Curso

III Compatíveis com o período cursado pelo aluno ou nível de conhecimento requerido para aprendizagem;

IV – Realizadas durante a realização do Curso e/ou no período letivo, em horário diferenciado das aulas, bem como no período de matrícula institucional; e

V – Integralizadas até o período anterior de conclusão do curso.

Art. 12º - Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de aproveitamento das Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Contábeis os Certificados, Declarações, Certidões, Relatórios, Publicações em Diário Oficial, Atestados, Termos de Compromisso, Cópias de Artigos, Atas de Reunião e outros.

Parágrafo Único - Os documentos relacionados no caput deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

Art. 13º - A integralização da Carga Horária referente às Atividades Complementares corresponde a requisito obrigatório de integralização da Carga Horária do Curso.

Art. 14º - Os casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da UFPI.

Art. 15º - Este Regulamento entrará em vigor após a aprovação do Projeto Pedagógico de Reforma Curricular do Curso de Ciências Contábeis do CMRV da UFPI.

Parnaíba – PI, ____ de _____ de 2014.